



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº  
78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 016/2017**

**Dispõe sobre incentivos aos vestibulandos do Processo Seletivo de Inverno-2017 que se matricularem nos cursos da Universidade de Taubaté.**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PREF-362/2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Os alunos ingressantes pelo Processo Seletivo de Inverno-2017, que se matricularem nos cursos da Universidade de Taubaté, e que, no ato de sua matrícula, apresentarem o cupom de desconto do Evento "Festa do Quiririm", terão direito a 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela da matrícula referente ao período de ingresso e ao curso que irá frequentar.

**Art. 2º** O desconto será concedido na Pró-reitoria de Economia e Finanças, com a apresentação do cupom, juntamente com o boleto da parcela referente à matrícula.

**Art. 3º** O benefício de que trata o artigo 1º, não é válido para o curso de Medicina.

**Art. 4º** Os alunos ingressantes pelo Processo Seletivo de Inverno-2017, que se matricularem nos cursos da Universidade de Taubaté, e que apresentarem o cupom de desconto do Concurso da Fundação Universitária de Taubaté - Fust terão direito a 50% (cinquenta por cento) de desconto na parcela referente à matrícula e 20% (vinte por cento) nas demais parcelas mensais referentes ao 1º Semestre.

**Art. 5º** O benefício de que trata o artigo 4º, não é válido para os cursos de Medicina, Ciências Biológicas - Licenciatura, Geografia – Licenciatura, História – Licenciatura, Letras – Licenciatura em Português/Inglês ou Português/Espanhol, Pedagogia – Licenciatura, Serviço



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº  
78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

---

Social, Matemática/Física – Licenciatura, Sistemas de Informação e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Odontologia, Nutrição e Arquitetura.

**Art. 6º** Poderão usufruir desses benefícios somente os alunos que não possuírem pendências financeiras com a Universidade de Taubaté (mensalidades, multas, acordos, etc).

**Art. 7º** O valor correspondente à porcentagem que deverá ser paga pelo aluno, relativa às parcelas mensais da semestralidade, bem como os valores referentes às dependências e adaptações, deverão ser pagos no prazo de vencimento que constar no boleto bancário.

**Parágrafo único** – O descumprimento do disposto no *caput* deste Artigo acarretará na perda do benefício, sobre aquela parcela que passará ao seu valor integral, acrescido de multa e juros de mora.

**Art. 8º** O incentivo previsto nesta Deliberação não é cumulativo com quaisquer outros benefícios concedidos aos alunos, exceto àqueles que usufruírem do benefício bolsa-funcionário.

**Art. 9º** Perderá o benefício de que tratam os artigos 1º e 4º desta Deliberação o aluno que:

**I** – trancar sua matrícula ou desistir do curso durante o período de concessão do benefício;

**II** – for beneficiado com Bolsa de Estudo ou benefício semelhante ou de mesmo fundamento de qualquer outra Instituição Pública do Município, mesmo que o referido benefício seja parcial;

**III**– denegrir a imagem da Unitau, de qualquer de seus cursos, por meio de ações, declarações, publicações ou manifestações;

**V** – transferir-se para outro curso.

**Art. 10.** Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Economia e Finanças, submetendo-os ao Conselho de Administração, se necessário.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº  
78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

---

**Art. 11.** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 22 de junho de 2017.

**Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO**  
**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 22 de junho de 2017.

**Alexandra Aparecida Lobato**  
**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**